



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, com início às dezessete horas e cinquenta minutos e término às dezoito horas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores, José Wellington da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Gilvan Antônio da Silva, Carlos Leonel de Oliveira e João Marcos Macedo Silveira dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza, bem como Assessor Contábil Flávio Henrique Borges, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi "Vereador Professor Osmar Rezende da Silva", para discussão e análise das Emendas Impositivas ao Projeto de Lei nº 051, de 31 de agosto de 2022 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023": **Emenda Geral nº 007/2022** (Emenda Impositiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 051/2022, de 31 de agosto de 2022), de autoria do Vereador Wilde Wélis de Oliveira; **Emenda Geral nº 008/2022** (Emenda Impositiva nº 02 ao Projeto de Lei nº 051/2022, de 31 de agosto de 2022), de autoria do Vereador Gilvan Antônio da Silva; **Emenda Geral nº 009/2022** (Emenda Impositiva nº 03 ao Projeto de Lei nº 051/2022, de 31 de agosto de 2022), de autoria do Vereador José Wellington da Silva; **Emenda Geral nº 010/2022** (Emenda Impositiva nº 04 ao Projeto de Lei nº 051/2022, de 31 de agosto de 2022), de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria; **Emenda Geral nº 011/2022** (Emenda Impositiva nº 05 ao Projeto de Lei nº 051/2022, de 31 de agosto de 2022), de autoria do Vereador José Antônio Camargo Júnior; **Emenda Geral nº 012/2022** (Emenda Impositiva nº 06 ao Projeto de Lei nº 051/2022, de 31 de agosto de 2022), de autoria do Vereador João Marcos Macedo Silveira; **Emenda Geral nº 013/2022** (Emenda Impositiva nº 07 ao Projeto de Lei nº 051/2022, de 31 de agosto de 2022), de autoria do Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira; **Emenda Geral nº 014/2022** (Emenda Impositiva nº 08 ao Projeto de Lei nº 051/2022, de 31 de agosto de 2022), de autoria do Vereador Reinaldo dos Reis Silva; **Emenda Geral nº 015/2022** (Emenda Impositiva nº 09 ao Projeto de Lei nº 051/2022, de 31 de agosto de 2022), de autoria do Vereador Carlos Leonel de Oliveira. Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões Permanentes para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Sr. Carlos Leonel de Oliveira. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a análise das referidas Emendas. A Assessoria jurídica realizou a leitura das Emendas Impositivas apresentadas no Projeto de Lei n. 51/2022 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023", e verificou que estão de acordo com os termos apresentados

Assessoria Jurídica
Assessor Contábil
Borges: Flávio Henrique



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

no artigo 103-A da Lei Orgânica Municipal. E ainda, todas as Emendas respeitam o percentual de 1,2% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (Art. 166, § 9º da Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal. Ante o exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, esta Assessoria Jurídica OPINOU s.m.j. pela viabilidade técnica das Emendas Impositivas referentes ao Projeto de Lei nº 051/2022. Dando continuidade, a Assessoria contábil realizou parecer verbal no sentido que as emendas impositivas estão dentro do padrão exigido pela legislação municipal e em consonância com o orçamento em análise. Em seguida o Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador João Marcos Macedo Silveira, apresentou seu parecer: "Em análise às Emendas Impositivas apresentadas no Projeto de Lei nº 051/2022 e dos termos constantes dos Pareceres Verbais Contábil e Jurídico, os quais foram pela legalidade e constitucionalidade na matéria tratada nas referidas Emendas e que estão de acordo com os termos descritos no artigo 103-A da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que o procedimento está de acordo com a legislação existente e em conformidade com as regras definidas pelo TCEMG, voto de forma favorável à sua tramitação", o qual foi acompanhado por unanimidade pelos demais membros das Comissões. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual será assinada pelos membros das Comissões e Assessorias Contábil e Jurídica.

Flávio Henrique Borges, João Marcos Macedo Silveira, José Wellington da Silva,
João Luiz de Oliveira, Vereador, 18/09/2022, José Carlos de
Sequeira Almeida de Souza